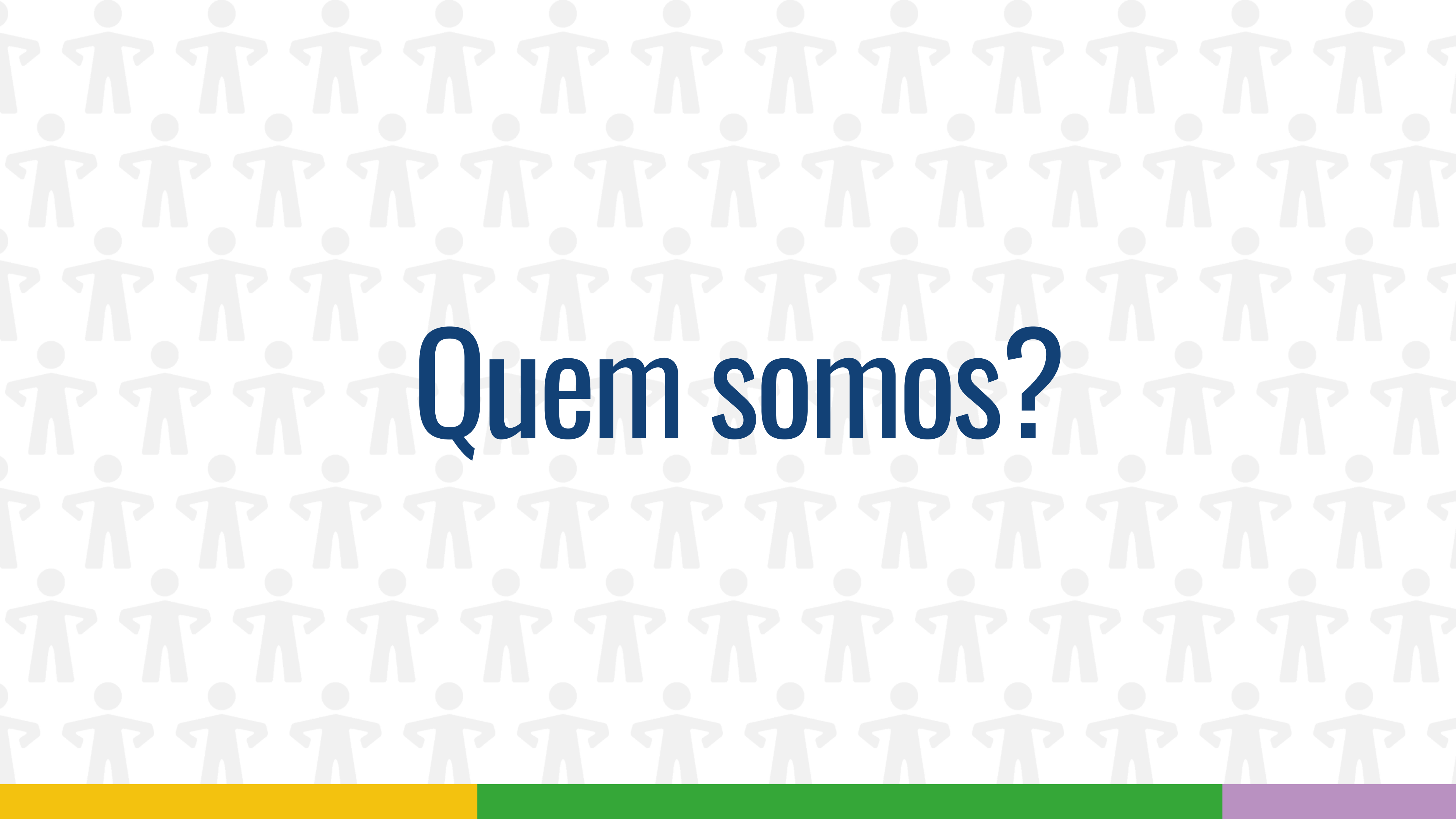




COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PARTICIPATIVOS

BIÊNIO 2025/2026

The background of the slide features a repeating pattern of stylized, light gray human figures with their arms outstretched, arranged in a grid. At the bottom of the slide, there is a horizontal bar divided into three equal-width rectangular sections of solid color: yellow on the left, green in the middle, and purple on the right.

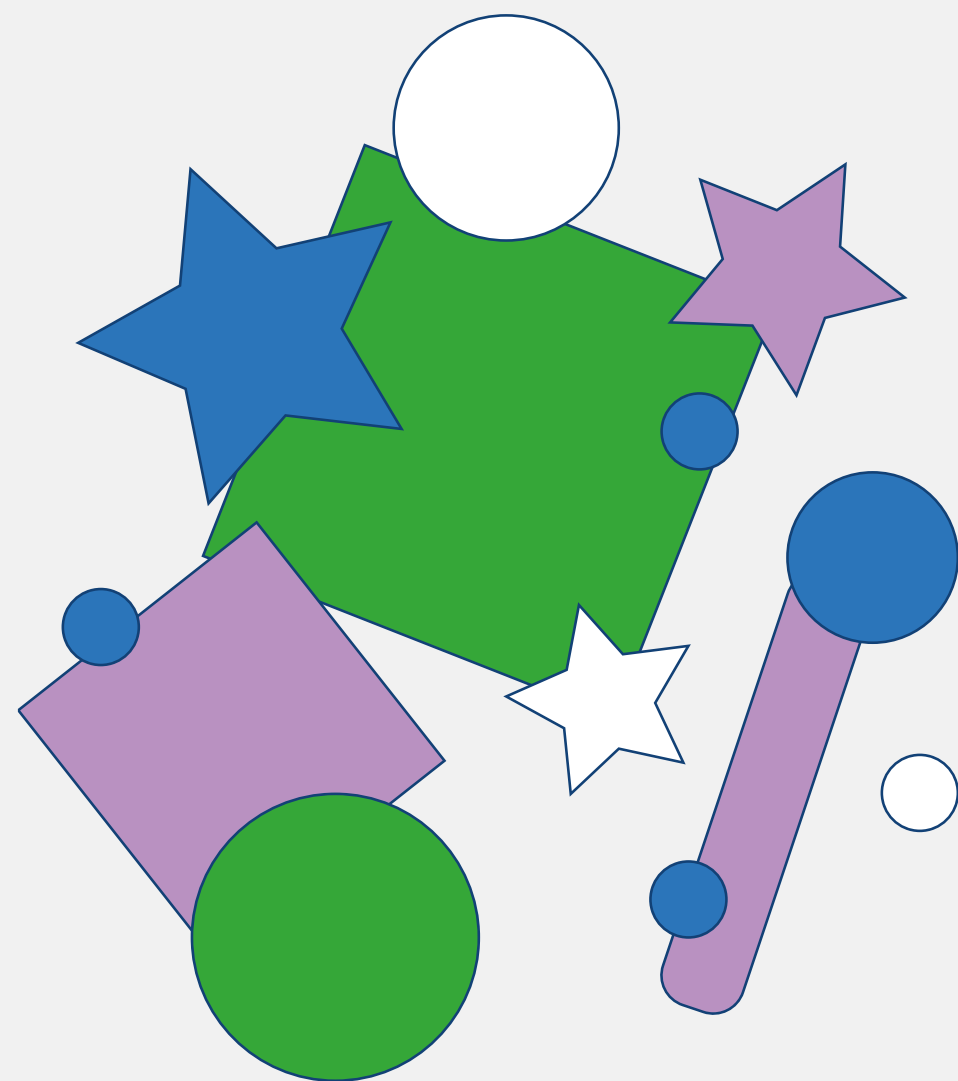
Quem somos?



Coordenadoria de Participação Social

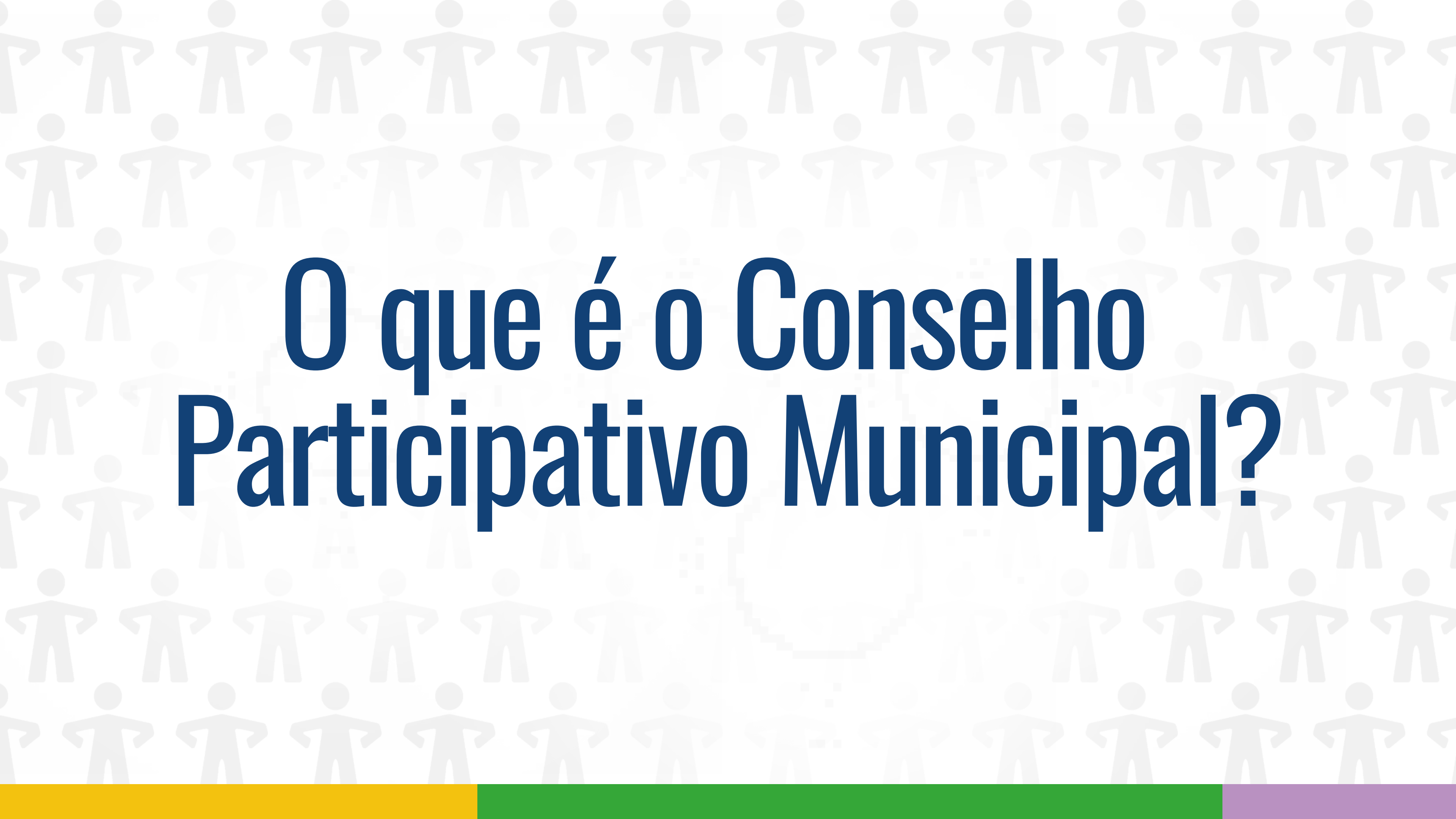
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

- A Coordenadoria de Participação Social faz parte da Secretaria Municipal da Casa Civil.
- Gerencia e coordenar a interação com os conselhos de participação social, em especial com os Conselhos Participativos Municipais.
- Promove oportunidades de participação social e prestação de contas dos órgãos da Administração Pública Municipal para a população.
- Estabelece diálogo permanente com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada, desenvolvendo e implementando metodologias e instrumentos de participação.
- Apoia, no âmbito das audiências públicas regionalizadas, o relacionamento dos demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal com entidades representativas da sociedade civil.
- Exerce outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.



Objetivos da Capacitação

- Compreender o papel do Conselho Participativo Municipal (CPM) e sua importância
- Preparar os conselheiros para as primeiras reuniões e atividades do mandato
- Apresentar as ferramentas e procedimentos essenciais, como atas, controle de presença e comunicação com órgãos públicos
- Fornecer diretrizes sobre boas práticas, participação democrática e resolução de conflitos

The background features a repeating pattern of light gray stylized human figures. In the center, there is a faint, larger-scale circular graphic composed of small dots, resembling a stylized globe or a network. The main text is centered over this background.

O que é o Conselho Participativo Municipal?



O que é o Conselho Participativo Municipal?

HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO

- Criado pela **Lei nº 15.764/2013**.
- **Decreto nº 59.023/2019** regulamenta o Conselho e as eleições.
- **Portaria Casa Civil nº 2/2020** detalha o funcionamento do Conselho.
- Alterações posteriores ajustaram e aprimoraram o funcionamento do Conselho ao longo do tempo.



O que é o Conselho Participativo Municipal?

CONCEITO

- O CPM é um órgão autônomo da sociedade civil formado por conselheiros com mandato de 2 anos.
- Existem 32 conselhos que representam a população de cada uma das 32 Subprefeituras de São Paulo.
- Cada distrito tem, no mínimo, 5 conselheiros, e, no máximo, 41.
- Pelo menos 50% de cada Conselho deve ser composto por mulheres.
- Presença de imigrantes garantida: no mínimo 1 e no máximo 3 por Conselho.
- Espaço de participação e controle social na gestão municipal.



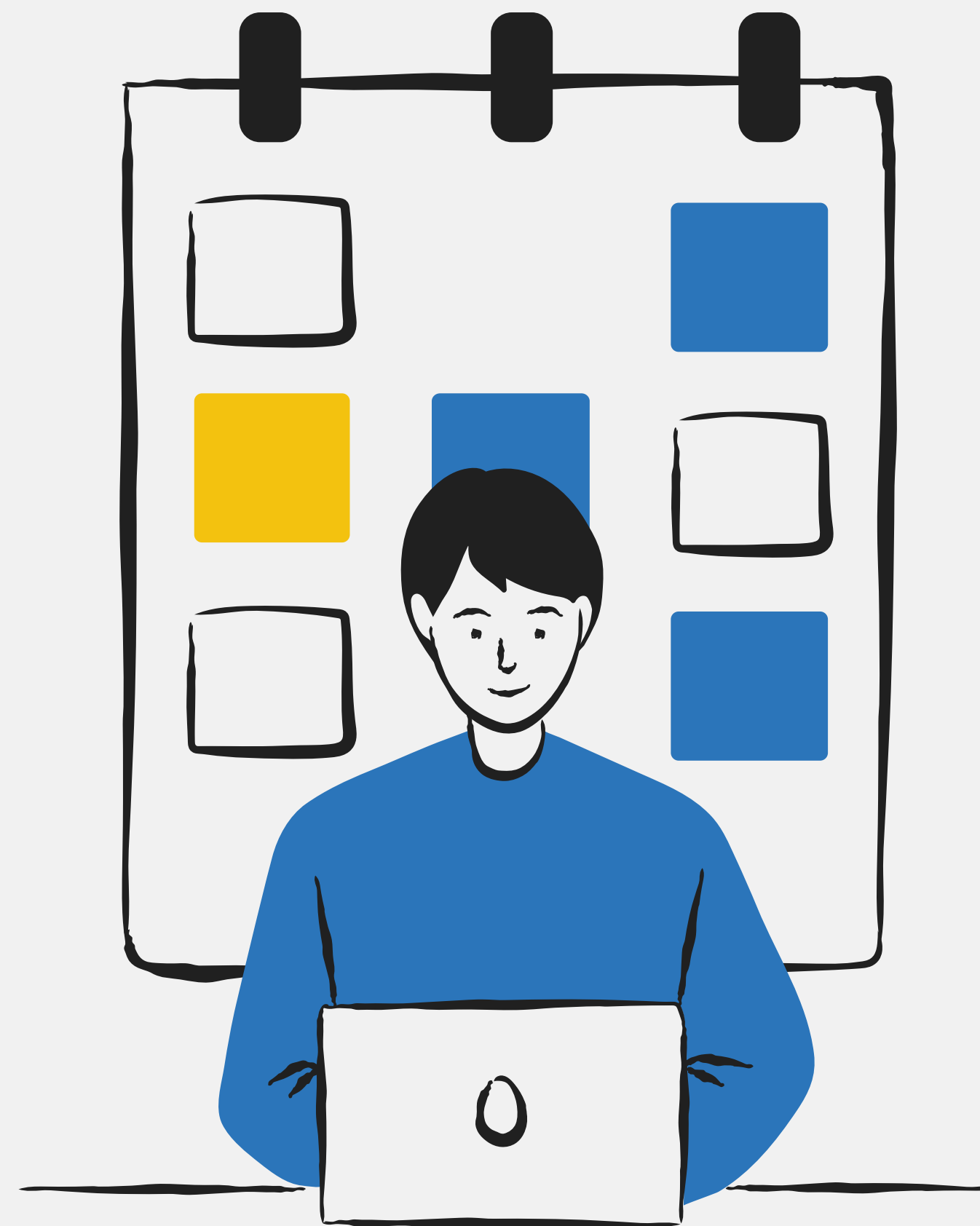
O que é o Conselho Participativo Municipal?

ATRIBUIÇÕES LEGAIS

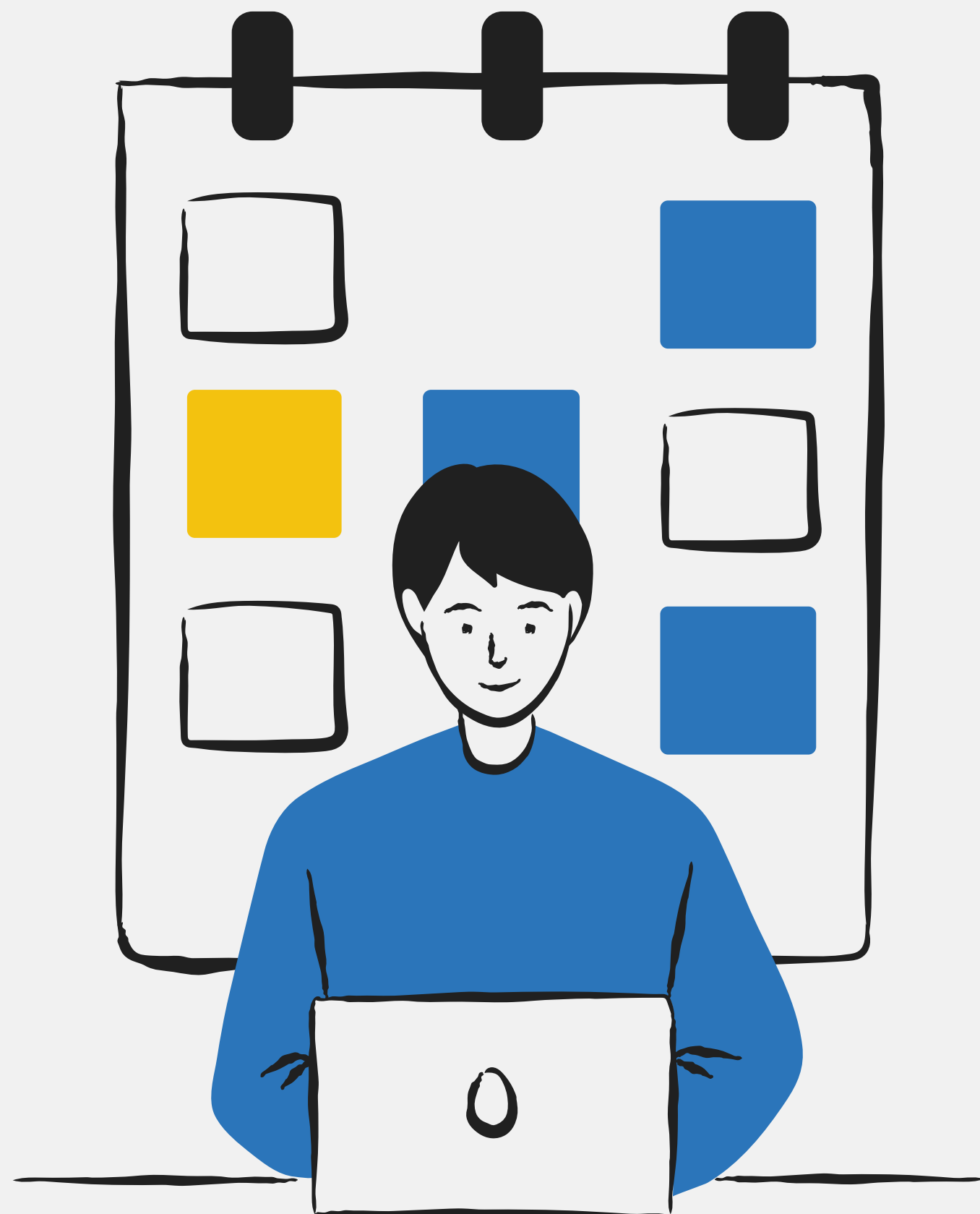
- Colaborar com a Coordenadoria na articulação com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada.
- Desenvolver ação integrada e complementar a outros conselhos, fóruns e outras formas de organização e representação da sociedade civil e de controle social do poder público, sem interferência ou sobreposição às funções destes mecanismos.
- Zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região e comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento.
- Monitorar no âmbito de seu território a execução orçamentária, a evolução dos Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos, a execução do Plano de Metas e outras ferramentas de controle social com base territorial.
- Colaborar no planejamento, mobilização, execução, sistematização e acompanhamento de Audiências Públicas e outras iniciativas de participação popular do Executivo.
- Manter comunicação com os conselhos gestores de equipamentos públicos municipais do território do distrito e subprefeitura visando a articular ações e contribuir com as coordenações.

Conforme art. 35 Lei 15.764/2013

Papel do conselheiro



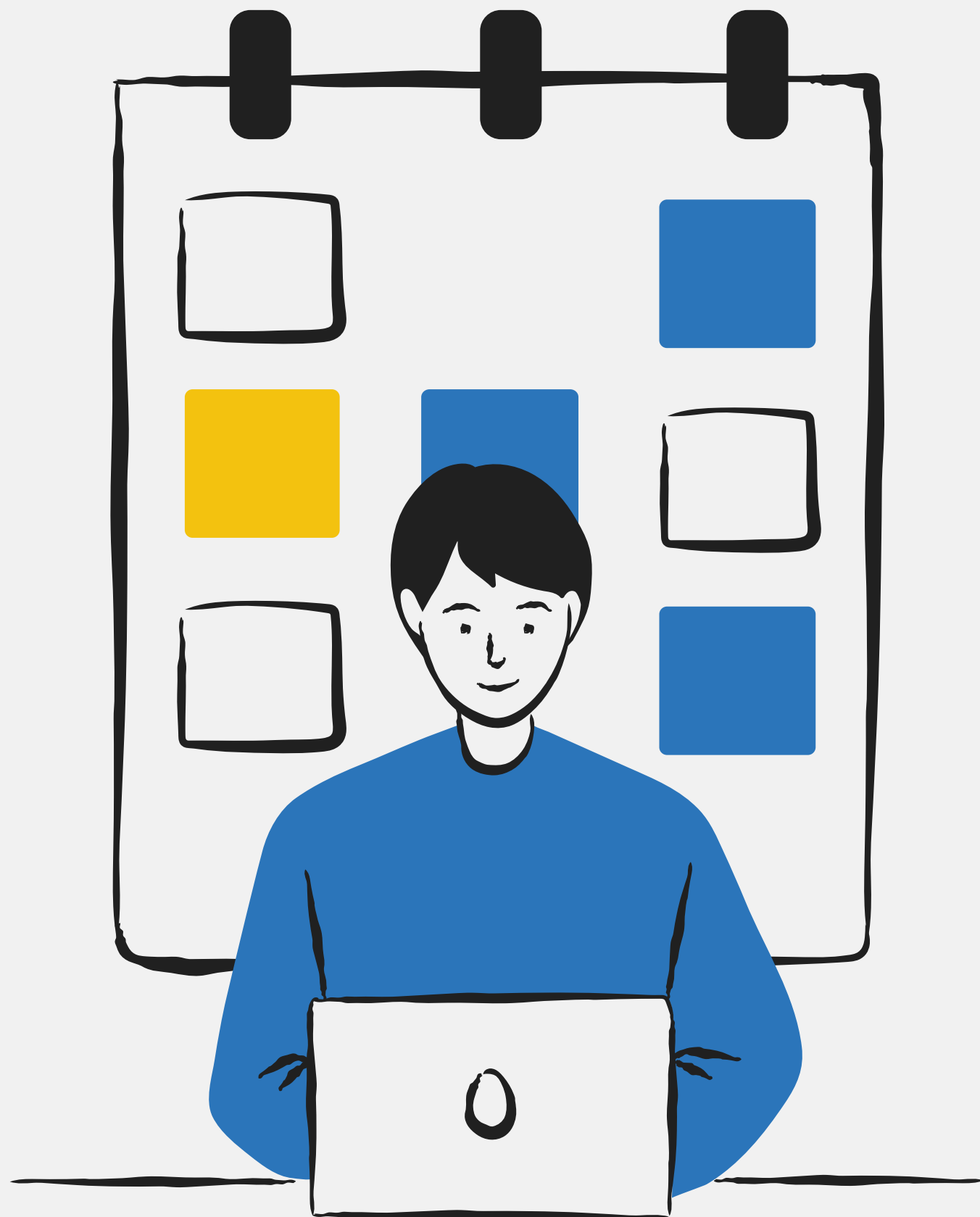
Papel do conselheiro



TITULARES

- Atuam como porta-vozes da comunidade, levando demandas e preocupações da população ao governo.
- Monitoram o uso de recursos e a execução de políticas municipais, assegurando a transparência e a responsabilidade.
- Apresentam sugestões e ideias para aprimorar serviços e políticas locais, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.
- Protocolam solicitações e acompanham respostas dos órgãos públicos, garantindo que as questões levantadas sejam devidamente tratadas.
- Participam ativamente das reuniões do CPM, contribuindo com debates e deliberações, e, quando necessário, votam nas decisões.

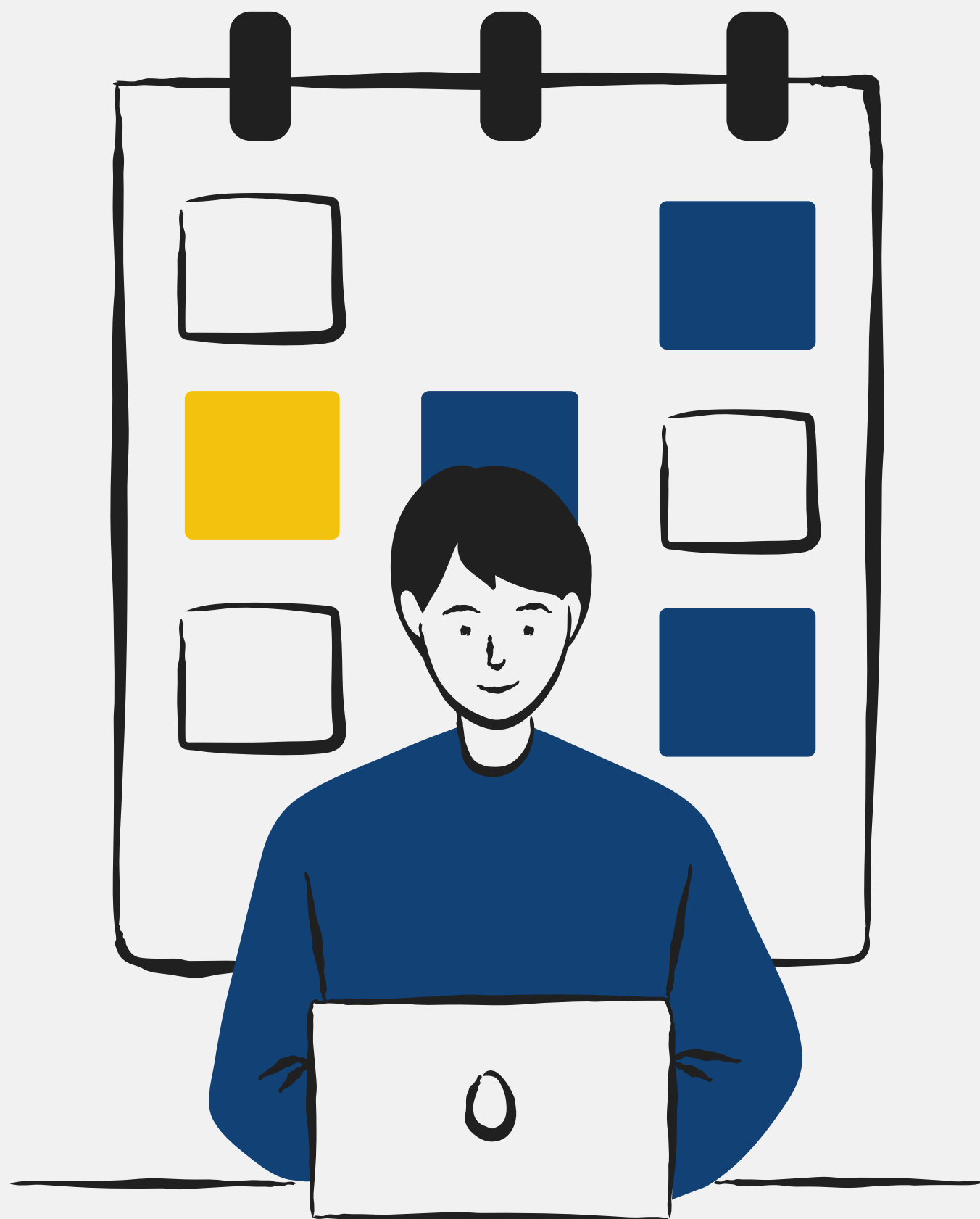
Papel do conselheiro



SUPLENTES

- Os suplentes têm direito à voz nas reuniões, mas só têm direito a voto na ausência do titular.
- O suplente assume o mandato de titular em caso de vacância definitiva do titular (por exemplo, renúncia ou perda de mandato).
- Atuam como uma reserva para garantir a continuidade do funcionamento do conselho, evitando a falta de quórum nas deliberações.
- Porém, não podem convocar reuniões ou representar oficialmente o conselho sem assumir a titularidade.

Papel do conselheiro



DEVERES E RESPONSABILIDADES

- Integridade e respeito ao melhor interesse público.
- Respeitar os demais sem qualquer tipo de preconceito.
- Manter registro e organização das atas e pautas das reuniões.
- Participar de capacitações e compartilhar conhecimento com os demais conselheiros.
- Garantir o cumprimento das regras de funcionamento do Conselho.
- Não exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público e não se pautando por interesses político-partidários.
- Zelar pelo meio ambiente.

Conforme art. 4º-A do Decreto 59023/2019